

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
5001	Readequação da estrutura física e de equipamentos - PROCON	2025	100%	5.000,00	100%	140.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.5.001	4.4.90.52	8078	135.000,00
TOTAL			135.000,00

Art. 3º A utilização de *Superávit* Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 148.998,30 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	70	8078	Junho	78.000,00	135.000,00	213.000,00
04	70	8078	Julho	82.000,00	13.998,30	95.998,30
Total				160.000,00	148.998,30	308.998,30

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 13.998,30 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
04	70	8078	Janeiro	70.484,36	41,41	70.442,95
04	70	8078	Fevereiro	83.515,64	7.231,21	76.284,43
04	70	8078	Março	82.000,00	6.725,68	75.274,32
TOTAL				236.000,00	13.998,30	222.001,70

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 639 DE 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; Cria e inclui na Receita Prevista e Despesa, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Especial - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2003	Manutenção das atividades - Chefia de Gabinete	2025	100%	8.882.000,00	100%	9.488.200,00

Iniciativa: Manutenção das atividades – subvenção.

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 1631 - Convênio nº 965034 / 2024 / Ministério da Igualdade Racial / Chefia, conforme a seguir especificada:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor em RS
1000.00.0.0.00.00.00.00.00	1631	Receitas Correntes	600.100,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	100,00

1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.66.00	Rendimentos - Convênio nº 965034 / 2024 / Ministério da Igualdade Racial / Chefia	100,00
1700.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	600.000,00
1.7.1.7.99.0.1.01.00.00.00.00	Convênio nº 965034 / 2024 / Ministério da Igualdade Racial / Chefia	600.000,00
TOTAL		600.100,00

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais, junto à Chefia de Gabinete / Coordenação Geral – CG, conforme tabela do artigo seguinte.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 606.200,00 (seiscentos e seis mil e duzentos reais), junto à Chefia de Gabinete / Coordenação Geral – CG, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.010.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades - Chefia de Gabinete	3.3.50.43	000*	6.100,00
02.010.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades - Chefia de Gabinete	3.3.50.43	1631**	600.100,00
Total			606.200,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

** Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 5º A utilização do Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II e III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei 13.947 de 14 de maio de 2025.

§1º Como excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 600.100,00 (seiscentos mil e cem reais), provenientes do Convênio nº 965034/2024, celebrado com o Ministério da Igualdade Racial e de rendimentos de aplicação no mercado financeiro.

§2º Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.010.04.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades - Chefia de Gabinete	3.3.90.39	000	6.100,00
TOTAL			6.100,00

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	20	000	Junho	36.000,00	6.100,00	42.100,00
02	22	1631	Junho	0,00	600.100,00	600.100,00
Total				36.000,00	606.200,00	642.200,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 640 DE 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
26	822	1606	Junho	0,00	100.000,00	100.000,00
Total				0,00	100.000,00	100.000,00

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
26	822	1606	Março	100.000,00	100.000,00	0,00
Total				100.000,00	100.000,00	0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 02 de junho de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia